EDITAL

Notificação para limpeza e desmatação de terreno/Execução coerciva
Proc. nº TR044/2023

Proprietário(a)(s): Desconhecido(a)(s)

Dr. António José Ribeiro Braz, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, *nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), notifica* ***o(a)(s) proprietário(a)(s) do terreno sito na Rua 5 de Outubro, tras. n.º198****, freguesia de* ***Gondomar (S. Cosme)****, concelho de* ***Gondomar****,* que no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, no dia ***18/04/2023***, o terreno localizado na ***Rua 5 de Outubro, tras. n.º198***, na Freguesia de ***Gondomar (S. Cosme)***, concelho de ***Gondomar***, propriedade de V.ª Ex.ª, se encontrava com ***vegetação excessiva***, designadamente, ***silvado e vegetação densa superior a 50 cm***, o que constitui um ambiente nefasto para o Homem e um elevado risco de insalubridade, conforme fotografias juntas ao processo, bem como auto de vistoria, e portanto, em violação da alínea r) do artigo 34º do Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, constituindo a prática da contraordenação, punível com a aplicação de uma coima no valor de 124,70 euros a 2.493,99 euros.

Assim, no dia ***02/05/2023***, procedeu-se à sua notificação, através de Edital, datado de ***20/04/2023***, afixado em local próprio, nos edifícios da União das Freguesias e publicado na página eletrónica desta Autarquia, para que procedesse à limpeza e desmatação, bem como à remoção de todos os resíduos daí provenientes.

Em sede de audiência dos interessados nada veio dizer ao processo no sentido de alterar a decisão.

Findo o prazo, verificou-se a **25/05/2023** o incumprimento, mantendo-se assim, a obrigação de limpar e desmatar o terreno já identificado, bem como remover todos os resíduos daí provenientes, pelo que fica(m) notificado(a)(s) que esta União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, irá desencadear o procedimento tendo em vista a execução coerciva, com a tomada de posse administrativa, a ocorrer após o 16º dia útil da afixação do presente Edital, pelo prazo de **15** dias úteis, para a execução dos trabalhos respetivos, sendo todas as despesas resultantes da execução da sua responsabilidade, que se estimam no valor de ***1.178,00€*** (***mil cento e setenta e oito euros***), nos termos do nº 4 do artigo 177º e do artigo 181º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Para constar e devidos efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112º do CPA, se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, nos edifícios e no sítio institucional da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, bem como publicado na página eletrónica desta Autarquia.

E eu _____, (Arnaldo Fernandes) Técnico Superior o subscrevo.

União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, 05 de junho de 2023

Por Delegação (1) do Município de Gondomar
O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

_____
(Dr. António José Ribeiro Braz)

1. Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2018, entre a Câmara Municipal de Gondomar e a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.